



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 136/99.

EMENTA: Autoriza modificação do Parágrafo Único do Artigo 2º e do Artigo 4º e Parágrafo Único da Resolução Nº 316/97 deste Conselho.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 82/99 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.001793/99,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a modificação abaixo, do Parágrafo Único do Artigo 2º e do Artigo 4º e Parágrafo Único da Resolução Nº 316/97 deste Conselho, datada de 13 de novembro de 1997, que aprovou as Normas para a realização de Estágio Docência para alunos de Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UFRPE, os quais passarão a ter as seguintes redações:

“Parágrafo Único do Artigo 2º - No semestre anterior ao da efetiva realização do Estágio, o aluno poderá assistir, a título de treinamento e de acordo com o Supervisor do Estágio, as aulas da disciplina escolhida”.

“Art. 4º - O Estágio Docência somente poderá ser realizado após o 1º semestre letivo. Caso a UFRPE ofereça disciplina de caráter didático-pedagógica em nível de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, o aluno deverá cursá-la antes ou paralelamente ao Estágio Docência”.

“Parágrafo Único do Artigo 4º - Nos casos dos alunos portadores de diploma de “Curso de Licenciatura Plena” não haverá a necessidade de cursar a disciplina de caráter didático-pedagógica acima citada”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 15 de abril de 1999.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =